

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de REGISTRO GERAL, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula

16.747

ficha

1

São Paulo, 26 de março de 19 79.

IMÓVEL: UM PRÉDIO e seu respectivo terreno, situados à Avenida Celso Garcia nº. 2.736, antigo nº. 612, no 10º Subdistrito - BELENZINHO, medindo o terreno 6,50m. mais ou menos, de frente para a citada Avenida, por 29,00m. mais ou menos, da frente aos fundos, confrontando de um lado com a rua Marques de Abrantes, com a qual faz esquina, de outro lado com João Emanuel Papazanakis, e nos fundos com Paulo Pecca.

CONTRIBUINTE: 029.095.0015-1.

PROPRIETÁRIOS: ANNITA BIGHETTI BICHARA, CIC. 635.026.078 e seu marido OEGUED BICHARA, CIC. nº. 115.407.618 e R.G. nº.- 877.095, brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Domingos de Moraes nº. 600.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 36.022, deste Cartório.

Ademar Fioraneli - ADEMAR FIORANELLI
OFICIAL SUBSTITUTO

R. 01 - M. 16.747 , em 26 de março de 1.979.-

Da Carta de Sentença expedida em 10/01/75, pelo Cartório do 7º Ofício da Família e das Sucessões desta Capital, extraída dos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE DESQUITE requerida por ANNITA BIGHETTI BICHARA, contra OEGUED BICHARA, ambos já devidamente qualificados, sendo ela residente atualmente à rua Rodrigues Alves nº. 127, 7º andar, aptº.71, e ele à Av. Celso Garcia nº. 2.736, -tendo sido a partilha dos bens homologada por sentença de 08/02/70, proferida pelo M.M. Juiz de Direito da 7a. Vara da Família e das Sucessões desta Capital, transitada em julgado, - SE VERIFICA que, o IMÓVEL, avaliado em Cr\$160.516,00, COUBE na partilha consequente ao desquite, ao conjugue-desquitando OEGUED BICHARA, supra qualificado.- Valor Venal: Cr\$433.921,00.-

Registrado por:

Ademar Fioraneli - ADEMAR FIORANELLI
OFICIAL SUBSTITUTO

Av.02- em 14 de fevereiro de 1.989.

Procede-se a presente averbação, nos termos do § 1º do art. 213 da Lei 6.015/73, para constar que, o imóvel matriculado é cadastrado pela PMSP. sob o nº 029.005.0015-1, e não como

- continua no verso -

matrícula

16.747

ficha

1

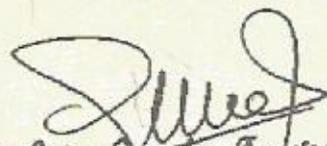
verso

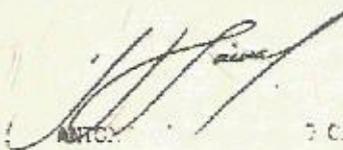
constou quando da sua abertura.

AVERBADO POR:-ADEMAR FIORANELI
Gícial

R.03- em 29 de JULHO de 1996.

Do Formal de Partilha expedido aos 14-03-1995, pelo Cartório da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III Jabaquara, desta Capital, extraído dos autos de inventário - dos bens deixados por falecimento de OEGUED BICHARA, já qualificado, (ocorrido aos 12-12-1993, no estado civil de desquitado), tendo sido a partilha julgada por sentença proferida aos 06-12-1994, transitada em julgado aos 03-03-1995, - VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, avaliado em CR\$346.589.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil cruzeiros reais), foi PARTILHADO aos herdeiros filhos: 1) ADELINO BICHARA, brasileiro, viúvo, do comércio, RG.nº.3.141.436 e CPF.nº.280.999.158-87, residente à rua Vicente Dorsa, nº.102; 2) ODETE BICHARA, brasileira, do lar, - RG.nº.4.128.634 e CPF.nº.302.569.848-91, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77, com ALBINO - FONTES MATIAS, português, do comércio, RNE.nº.W-106.770-S, - residentes à rua Domingos de Moraes, nº.600, aptº.01; e 3) OEGUED BICHARA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 18-05-1973, RG.nº.25.769.334-8 e CPF. sob o nº. 198.873.118-63, residente à rua Antonio Calixto Abraão, nº. 39, todos domiciliados nesta Capital, na proporção de UMA TERÇA (1/3) PARTE IDEAL no valor de CR\$115.529.000,00 a cada um.


Alcio Lutz Gonçalves Ferreira
ESCREVENTE HABILITADO


AMTC:
CÂMARA

R. 04, em 20 de OUTUBRO de 2006.

Do Mandado expedido aos 25/08/2006 pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível Central, desta Capital, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 583.00.2004.120631-0, ordem nº 1915/2004), requerida por ADELINO BICHARA e ODETE BICHARA, qualificados no R. 03, contra OEGUED BICHARA JÚNIOR, qualificado no item "3" do R. 03, atualmente residente na rua Leonor Domingues nº 159, VERIFICA-SE que uma terça (1/3) parte ideal do imóvel matriculado, foi PENHORADA. Sendo de R\$ 4.998,13 (quatro mil, novecentos e noventa

(continua na ficha 2)



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL
Augusta, 356

SÃO PAULO --

VOLUME Nº 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
DE SÃO PAULO**

matrícula
16.747

ficha
2

20 de OUTUBRO de 2006.

São Paulo

(continuação da matrícula nº 16.747)

e oito reais e treze centavos), o valor da causa, tendo sido nomeado como depositário Oegued Bichara Júnior.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

2

Av. 05, em 08 de NOVEMBRO de 2010- (PRENOTAÇÃO nº 279.239 de 26/10/2010).

Da Certidão expedida em 22/10/2009 pela 31ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, extraída dos autos da ação de execução de título extrajudicial (processo nº 583.00.2009.128579-6) na qual figuram como exequente: ADELINO BICHARA, qualificado no item "1" do R.03 e como executado: OEGUED BICHARA JUNIOR, qualificado no item "3" do R.03, verifica-se que uma terça parte ideal (1/3) do imóvel matriculado foi PENHORADA. Sendo de R\$112.095,37 (cento e doze mil, noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), o valor da causa, tendo sido nomeado depositário o executado.

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 06, em 25 de JULHO de 2011.

Procede-se, a presente averbação para ficar constando que esta ficha foi reconstituída em 25 de JULHO de 2011, em virtude da original ter sido inutilizada por erro de impressão.

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente:

Av. 07, em 25 de JULHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

À vista do Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 9º Subdistrito – Vila Mariana, desta Capital, aos 12/10/1967, extraída do termo nº 23.864, lavrado às fls. 75, do livro B-100, faço constar o nome correto da adquirente qualificada no item "2" do R.03, é ODETE BICHARA FONTES MATIAS, e não como constou do título que deu origem ao aludido registro, que neste particular fica retificado.

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente:

Av. 08, em 25 de JULHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

À vista do Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital e do cartão de identificação do contribuinte expedido pela Secretaria da Receita Federal, faço constar que a adquirente já qualificada, ODETE BICHARA FONTES MATIAS, antes dependente do CPF/MF do

(continua no verso)

7º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

326949

2012 - AA

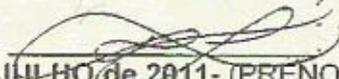


16.747

2

seu marido, hoje possui identificação própria perante a Secretaria da Receita Federal, com CPF/MF nº 252.198.568-63.

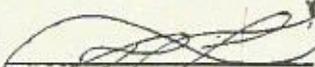
Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: - 

Av. 09, em 25 de **JULHO** de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

À vista da certidão de óbito expedida em 30/05/2001, pelo Oficial de Registro Civil do 13º Subdistrito - Butantã, desta Capital, extraída do termo nº 34.332, lavrada às fls. 145, do livro C-081, que integra o Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, faço constar o óbito de ALBINO FONTES MATIAS, já qualificado, ocorrido aos 22/05/2001.

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: - 

R. 10, em 25 de **JULHO** de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

Do Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, extraído dos autos (processo nº 000.01.074730-3), de arrolamento dos bens deixados por ALBINO FONTES MATIAS, falecido no estado civil de casado com Odete Bichara Fontes Matias, verifica-se que a terça parte ideal (1/3) do imóvel (adquirida conforme R. 03), avaliada em R\$32.179,27 (trinta e dois mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), foi PARTILHADA na seguinte proporção: à viúva-meeira e legatária: ODETE BICHARA FONTES MATIAS, já qualificada, uma quarta parte ideal (1/4) ou 25% em plena propriedade e aos herdeiros-filhos: 1) ODETE MATIAS DA COSTA, brasileira, advogada, RG nº 17.324.036-7-SSP/SP e CPF/MF nº 157.439.248-48, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com CARLOS ALBERTO MARTINS DA COSTA, português, do comércio, RNE nº W-582.408-Q e CPF/MF nº 022.116.748-01, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Gonçalves Ledo nº 580, aptº 32; 2) LUCIANA MATIAS NUNES DA SILVA, brasileira, enfermeira, RG nº 24.115.414-5-SSP/SP e CPF/MF nº 195.201.508-11, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com ALFREDO FILIPE PINTO NUNES DA SILVA, português, técnico do inss, RG nº 36.289.150-3-SSP/SP e CPF/MF nº 130.140.228-10, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Júlio Sérgio de Castro nº 79; 3) MARCELO BICHARA MATIAS, brasileiro, tecnólogo, RG nº 24.115.413-3-SSP/SP e CPF/MF nº 252.544.658-59, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com LUCIANA XAVIER MATIAS, brasileira, recepcionista (filha de Francisco Xavier Neto e de Marilda Conceição Xavier), residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Leais Paulistanos nº 670, aptº 51, e 4) PAULO SÉRGIO BICHARA MATIAS, brasileiro, vendedor, RG nº 17.324.467-SSP/SP e CPF/MF nº 125.576.198-92, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com LUCIFRANCE

(continua na ficha 3)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO

VRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula 16.747

ficha 3

25 de JULHO de 2011.

São Paulo,

(continuação da matrícula nº 16.747)

ELIAS CARVALHAR MATIAS, brasileira, funcionária pública estadual (filha de Osmair José Carvalho e de Luzinete Elias Santana Carvalho), residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Leais Paulistanos nº 670, aptº 51, uma parte ideal correspondente a um, quarenta e oito avos (1/48) ou 2,08% da nua-propriedade a cada um.

Cláudio Basiotti Júnior ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: R. 11, em 25 de JULHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

Do Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, verifica-se que foi atribuído à viúva-mecira e legatária ODETE BICHARA FONTES MATIAS, já qualificada, o USUFRUTO vitalício da parte ideal correspondente a um doze avos (1/12) do imóvel, avaliado em R\$2.925,38 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).

Cláudio Basiotti Júnior ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: Av. 12, em 25 de JULHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

Do testamento deixado pelo inventariado ALBINO FONTES MATIAS, constante do Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, consta que a parte ideal correspondente a um quarenta e oito avos (1/48) da nua-propriedade do imóvel, atribuída a cada um dos herdeiros-filhos: ODETE MATIAS DA COSTA casada com CARLOS ALBERTO MARTINS DA COSTA; LUCIANA MATIAS NUNES DA SILVA casada com ALFREDO FILIPE PINTO NUNES DA SILVA; MARCELO BICHARA MATIAS casado com LUCIANA XAVIER MATIAS, e PAULO SÉRGIO BICHARA MATIAS casado com LUCIFRANCE ELIAS CARVALHAR MATIAS, todos já qualificados, em pagamento de suas legítimas, fica gravada com as cláusulas vitalícias de incomunicabilidade e impenhorabilidade, extensivas aos frutos e rendimentos.

Cláudio Basiotti Júnior ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente: Av. 13, em 25 de JULHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

À vista do Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi, desta Capital, aos 11/11/2004, extraída do termo nº 50.979, lavrado às fls. 127, do livro B-299, faço constar que por sentença proferida aos 05/11/2004, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I - Santana.

(continua no verso)

DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DE SÃO PAULO

7º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São Paulo - SP

2012 - AA 326950



matrícula

16.747

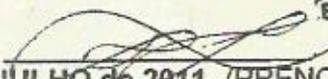
ficha

3

verso

desta Capital, transitada em julgado, foi homologado o **DIVÓRCIO** do adquirente, MARCELO BICHARA MATIAS, já qualificado.

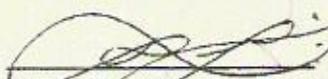
Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente:- 

Av. 14, em 25 de JULHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.831 de 24/06/2011).

À vista do Formal de Partilha expedido em 23/07/2009, pelo Cartório da 10ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito – Pirituba, desta Capital, aos 22/05/2002, extraída do termo nº 24.262, lavrado às fls. 095, do livro B-083, faço constar que por sentença proferida aos 14/05/2002, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV – Lapa, desta Capital, transitada em julgado, foi homologado o **DIVÓRCIO** do adquirente, PAULO SÉRGIO BICHARA MATIAS, já qualificado.

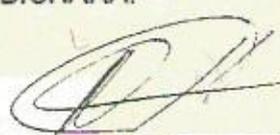
Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

A (O) escrevente:- 

Av. 15, em 17 de abril de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 306.414 de 28/03/2012).

À vista da Carta de Adjudicação expedida em 10/08/2011, aditada em 29/11/2011 e 16/03/2012, pelo Cartório da 4ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior, Comarca de São Paulo – Capital e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito – Santo Amaro, desta Capital, aos 20/06/1996, extraída do termo nº 40.594, lavrado às fls. 096, do livro B-137, faço constar a alteração do estado civil de ADELINO BICHARA, já qualificado, em virtude de haver contraído matrimônio aos 20/06/1996, sob o regime da comunhão universal de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial, registrada sob o nº 4.200, no livro 3 de Registro Auxiliar, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, com SONIA MARIA CARNEIRO, brasileira, empresária, RG nº 8.365.784-SSP/SP e CPF/MF nº 954.540.638-00, passando ela a chamar SONIA MARIA CARNEIRO BICHARA.

Marcus Vinícius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A (O) Escrevente: 

R. 16, em 17 de abril de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 306.414 de 28/03/2012).

Da Carta de Adjudicação expedida em 10/08/2011, aditada em 29/11/2011 e 16/03/2012, pelo Cartório da 4ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Junior, Comarca de São Paulo – Capital, extraída dos autos da ação de despejo por falta de pagamento (processo nº 583.00.2006.119831-8), requerida por ADELINO BICHARA casado com SONIA MARIA CARNEIRO BICHARA, já qualificados, contra: MARIA ZELIA ZAIDAN, brasileira, separada, do lar, RG n. 3.266.095-SSP/SP e CPF/MF nº 639.752.708-53, verifica-se que em virtude de acordo celebrado entre as

(continua na ficha 4)



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

DE REGISTRO
EIS DA CAPITAL

justa, 356

PAULO --

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

matricula

16.747

ficha

04

São Paulo, 17 de abril de 2012

partes, homologado por sentença proferida em 10/05/2011, que julgou extinto o processo, com fundamento no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, a terça parte ideal (1/3) do imóvel matriculado, de propriedade do devedor solidário OEGUED BICHARA JUNIOR, já qualificado, foi **ADJUDICADA** ao requerente ADELINO BICHARA, já qualificado, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A (O) Escrevente:

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

Av. 17, em 04 de junho de 2012- (PRENOTAÇÃO n.º 308.725 de 15/05/2012).

Pela escritura de 12/04/2012 (livro n.º 2.979, fls. 109/110) do 4º Tabelião de Notas desta Capital, ODETE BICHARA FONTES MATIAS, já qualificada, renuncia aos seus direitos de usufrutuária da parte ideal correspondente a um doze avos (1/12) do imóvel matriculado, autorizando em conseqüência o cancelamento do R.11, ficando consolidada na pessoa dos nus proprietários a plena propriedade da aludida parte ideal do imóvel matriculado.

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

Av. 18, em 04 de junho de 2012- (PRENOTAÇÃO n.º 308.726 de 15/05/2012).

À vista da escritura de 13/09/2011 (livro n.º 2.950, fls. 319/322), do 4º Tabelião de Notas, desta Capital, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito da Sede comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado em 28/05/2012, extraída do termo n.º 91531, lavrado às fls. 81, do livro n.º B-307, faço constar a alteração do estado civil do adquirente PAULO SÉRGIO BICHARA MATIAS, já qualificado, em virtude de haver contraído matrimônio sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei n.º 6.515/77, em 04/02/2005 com MARIA APARECIDA FERREIRA, brasileira, professora, RG n.º 15.383.481-X-SSP/SP e CPF/MF n.º 050.329.318-02, passando a chamar MARIA APARECIDA FERREIRA MATIAS.

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

R. 19, em 04 de junho de 2012- (PRENOTAÇÃO n.º 308.726 de 15/05/2012).

Pela escritura de 13/09/2011 (livro n.º 2.950, fls. 319/322), do 4º Tabelião de Notas desta Capital, ODETE MATIAS DA COSTA assistida de seu marido CARLOS ALBERTO MARTINS DA COSTA, empresário, sendo ele por ela representado nos termos da procuração referida no título; LUCIANA MATIAS NUNES DA SILVA assistida de seu marido ALFREDO FILIPE PINTO NUNES DA SILVA, funcionário público federal, atualmente residentes e domiciliados em Barreiras, Estado da Bahia, na rua C, n.º 233; MARCELO BICHARA MATIAS, atualmente residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na rua Conde do Bonfim, n.º 233, cobertura 1, sendo

(continua no verso)



matrícula

16.747

ficha

04

verso

estes, representados por ODETE MATIAS DA COSTA, nos termos das procurações referidas no título; PAULO SÉRGIO BICHARA MATIAS assistido de sua mulher MARIA APARECIDA FERREIRA MATIAS, atualmente residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo, deste Estado, na rua Capitão Rosa, nº 666, bloco 30, ap. 45 e ODETE BICHARA FONTES MATIAS, atualmente residente e domiciliada nesta Capital, na rua Leais Paulistanos, nº 670, ap. 51, todos já qualificados, **TRANSMITIRAM** a título de **DAÇÃO EM PAGAMENTO** a ADELINO BICHARA casado com SONIA MARIA CARNEIRO BICHARA, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Manoel da Nóbrega, nº 1.098, já qualificados, a **parte ideal correspondente a um terço (1/3) do imóvel**, avaliada em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em cumprimento ao instrumento particular de dação em pagamento de 06/09/2011, não registrado e referido no título.

A(O) escrevente: -

Av. 20, em 04 de junho de 2012- (PRENOTAÇÃO nº 308.726 de 15/05/2012).

Ficam CANCELADAS as cláusulas que dão notícia a Av. 12, em decorrência da alienação constante do R.19.

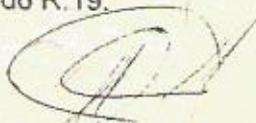


Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -

Av. 21, em 26 de março de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.183 de 21/03/2013).

Pelo Mandado expedido em 04/10/2012, pela 31ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 583.00.2009.128579-6), foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, averbada sob o nº 05, nos termos da r. sentença proferida em 30/08/2012, que julgou extinta a execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, tendo decorrido em 26/09/2012, o prazo para interposição de recurso contra a referida sentença.

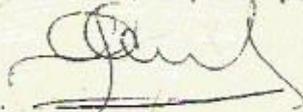


Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -

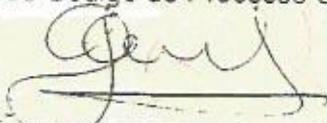
Av. 22, em 26 de março de 2013- (PRENOTAÇÃO nº 322.184 de 21/03/2013).

Pela Certidão expedida em 05/03/2013, pela 11ª Vara Cível do Foro Central, desta Capital, extraída dos autos da ação Execução de Título Extrajudicial (processo nº 0120631-28.2004.8.26.0100, antigo 583.00.2004.120631-0 - ordem 1915/2004), foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA**, registrada sob o nº 04, nos termos do r. sentença profenda em 19/11/2011, que julgou extinta a execução com fundamento no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, transitada em julgado.



Geovane do N. Florian
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: -



Geovane do N. Florian
ESCR. AUTORIZADO

FOLHA SEGUINTE

CONTINUA NA FOLHA SEGUINTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

7. SÉTIMO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Justa, 356

SÃO PAULO --

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel. São Paulo, 26 de Março de 2013.

Ademar Fioranelli, Oficial.

		10º SUBDISTRITO BELENZINHO		pertenceu:	
Ao	1º	Cartório de	27-07-1865	até	22-12-1912
Ao	3º	Cartório de	24-12-1912	até	09-08-1931
Ao	7º	Cartório de	10-08-1931	até	esta data.

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Justa, 356

SÃO PAULO --



7º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

2012 - AA 326952



2012-325001-335000-0313